



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11917, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concede redução de carga horária do servidor LUIZ FERNANDO TIKLE VIEIRA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993 e Informação nº 4503/PGE/05, constante dos autos do Processo nº 1501/17549/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração do servidor **LUIZ FERNANDO TIKLE VIEIRA**, ocupante do cargo de Médico Ortopedista, matrícula nº 300038863, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.173 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

Art. 1º - Aprova o Regulamento Interno do Conselho de Administração do Estado de Roraima, em substituição ao Regulamento Interno do Conselho de Administração do Estado de Roraima, aprovado pelo Decreto nº 11.173 de 16 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O Regulamento Interno do Conselho de Administração do Estado de Roraima, aprovado pelo Decreto nº 11.173 de 16 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as alterações seguintes:

Art. 3º - Fica instituído o Conselho de Administração do Estado de Roraima, com a seguinte composição:

Art. 4º - O Conselho de Administração do Estado de Roraima terá a seguinte composição:

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

[Assinatura]
Governador do Estado de Roraima